

Deliberação da Presidência do Conselho Deliberativo

Constitui a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral no âmbito da AEST no ano de 2022.

O conselho Deliberativo da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 21º, caput, em consonância com o teor do art. 2º, § 1º, do Regulamento de Eleições aprovado em 11/08/2016, e de acordo com a deliberação adotada em Reunião Planária especialmente convocada para este fim e,

Considerando que o processo eleitoral no âmbito da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**, deve ser realizado a cada dois anos;

Considerando que o Estatuto Social disciplina o processo eleitoral no âmbito da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**;

Considerando que o Estatuto Social determina a constituição da Comissão Eleitoral;

Considerando que a escolha dos membros da Comissão Eleitoral cabe ao Conselho Deliberativo.

DELIBERA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Eleitoral para Condução do processo eleitoral no âmbito da AEST no ano de 2022.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão Eleitoral:

Presidente:

Luiz Alberto Moreira Andrade | CPF 113.574.397- 50

Membros:

Francisco Bazoni dos Santos | CPF 100.727.787- 41

Wildson Bastos Bello | CPF 080.907.457- 50

Leonardo Lira Alves | CPF 078.683.737 - 33

Filipe Colombo Pestana Fadlalah CPF 102.728.117 - 69

Thamyres Galimberti Rufino | CPF 129.748.407 - 01

Art. 3º. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Orientar e conduzir o Processo Eleitoral conforme este Regulamento e o estatuto da AEST;
- b) Proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos inscritos;
- c) Deliberar sobre pedidos impugnação de candidaturas;
- d) Elaborar e aprovar a Cédula Eleitora
- e) Conferir as Urnas de votação
- f) Acompanhar a votação, por meio de membros ou pessoas indicadas, presentes nos locais de votação;
- g) Promover a apuração geral de votos;
- h) Divulgar o resultado da eleição, para homologar pela assembleia geral e registro na ata e encaminhar o nome dos eleitos ao Conselho Deliberativo para as providencias da posse;
- i) Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 4º. A comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com o encerramento da eleição e, havendo recursos de impugnação dos eleitos, quando estes forem julgados.

Serra, 24 de junho de 2.022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Omar Felipe'.

OMAR FELIPE COELHO SARAIVA
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão – AEST